



Câmara Vereadores do Moreno
APROVADO EM
25/12/23
1º turno

PREFEITURA DE MORENO

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 141 DE _____ DE NOVEMBRO DE 2023

Câmara Vereadores do Moreno
APROVADO EM
25/12/23
2º turno

Comissão de Finanças e Orçamento
Para oferecer o seu parecer
Em 28/11/23
Presidente

A Comissão de Justiça e Redação
Para oferecer o seu parecer
Em 28/11/23
Presidente da Comissão Executiva

INSTITUI E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, A REALIZAR O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO AOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE BUCAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORENO, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte projeto de Lei.

Art. 1º Definir que os valores do Incentivo por Desempenho a serem pagos às Equipes de Saúde Bucal da Atenção Primária em Saúde, será conforme o alcance de metas de cada equipe, apuradas através da análise dos indicadores estabelecidos pelo Ministério da Saúde. O monitoramento das regras estabelecidas ocorrerá conforme disponibilização de painel para monitoramento e avaliação dos indicadores, em endereço eletrônico do Ministério da Saúde referente à APS.

Parágrafo único. O pagamento por desempenho da Saúde Bucal será aplicado aos profissionais das equipes de Saúde Bucal - eSB modalidade I e II, de 40 (quarenta) horas semanais, vinculadas às equipes da Estratégia Saúde da Família - ESF e cofinanciada pelo Ministério da Saúde, conforme determinado na Portaria GM/MS Nº 960, de 17 de julho de 2023.

Art. 2º O Incentivo de desempenho será devido aos servidores efetivos, contratados e cedidos, em efetivo exercício nas Unidades Básicas de Saúde e no Apoio Institucional do município, exceto nos casos de:



PREFEITURA DE MORENO

GABINETE DO PREFEITO

- I – Licença para tratamento da própria saúde, superior a cinco dias úteis;
- II – Licença por acidente em serviço, superior a quinze dias do mês;
- III – Licença por motivo de doença em pessoa da família acima de três dias no mês;
- IV – Licença maternidade ou adoção;
- V – Afastamento com ou sem ônus, para outro órgão ou entidade da administração direta, autarquias e fundações a nível municipal, estadual ou federal;
- VI – Licença-prêmio (superior ao período de 01 mês).
- VII – Os profissionais, que no desempenho de suas funções, tiverem menos de 80% de presença e participação nas atividades de Educação Permanente em Saúde e reuniões de planejamento, bem como em atividades de educação em saúde, sem que haja justificativa plausível.

Art. 3º O valor individual do incentivo tem caráter variável de acordo com o desempenho de cada Equipe de Saúde Bucal para alcance de resultados em saúde, conforme previsto na Portaria GM/MS Nº 960, de 17 de julho de 2023.

§ 1º O cálculo para a divisão do incentivo obedecerá a proporcionalidade do alcance da meta quadrimestral por equipe, disponível no eGestor, e a categoria profissional.

§ 2º O servidor terá direito ao Incentivo somente se desempenhar suas funções no período mínimo de 04 (quatro) meses.

§ 3º Em caso de desistência ou afastamento do serviço, o servidor perderá o direito ao Incentivo;

§ 4º Deixará de receber o Incentivo a equipe que não cumprir as metas mínimas preestabelecidas para cada indicador, pactuada na tripartite.

§ 5º Deixará de receber o incentivo a equipe que porventura seja descredenciada pelo Ministério da Saúde e por consequência passe a não gerar valor por desempenho a ser enviado ao município;

§ 6º O cálculo do pagamento mensal por desempenho considerará a meta alcançada no quadrimestre anterior, com base nos indicadores estabelecidos pelo Ministério da Saúde.



PREFEITURA DE MORENO

GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º Do valor total do recurso referente a Portaria GM/MS Nº 960, de 17 de julho de 2023 repassado ao Município pelo Ministério da Saúde, correspondente ao pagamento por desempenho, a Secretaria Municipal de Saúde de Moreno – PE, destinará: 80% para a composição do Incentivo aos servidores das Equipes de Saúde Bucal da Atenção Primária em Saúde com carga horária de 40 horas semanais (Cirurgião Dentista, Técnico de Saúde Bucal e Auxiliar em Saúde Bucal) responsáveis diretamente pelos indicadores e metas pactuados, sendo:

I - Em caso de Equipe de Saúde Bucal Modalidade I: 60% para os Cirurgiões Dentistas e 40% para os Técnicos ou Auxiliares em Saúde Bucal;

II - Em caso de Equipe de Saúde Bucal Modalidade II: 40% para os Cirurgiões Dentistas, 30% para os Técnicos em Saúde Bucal e 30% para os Auxiliares em Saúde Bucal.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Saúde de Moreno – PE, destinará 5% do valor de Incentivo por Desempenho aos servidores da odontologia que desempenham função de Coordenação de Saúde Bucal.

Art. 6º Será destinado o percentual de 15% do recurso para garantia dos insumos e estrutura necessários para que as equipes de Saúde Bucal desenvolvam as ações de saúde relacionadas ao cumprimento das metas determinadas pelo Ministério da Saúde, das quais dependem o valor do Incentivo por Desempenho a ser recebido.

Art. 7º A gratificação de que trata essa Lei não será incorporada ao vencimento, não integrará os proventos de aposentadoria e não servirá de base de cálculo para quaisquer vantagens, sendo a sua natureza estritamente indenizatória.

Art. 8º As despesas com a execução desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento municipal, consignadas à Secretaria Municipal de Saúde, especificamente com recursos do Incentivo Financeiro para Pagamento por Desempenho da Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde - APS, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, transferido fundo a fundo pelo Ministério da Saúde.



PREFEITURA DE MORENO

GABINETE DO PREFEITO

Art. 9º O Incentivo será pago após apurados e avaliados os resultados do desempenho e do monitoramento das equipes e após o efetivo repasse dos recursos ao Município pelo Ministério da Saúde, cabendo ao município fazer o pagamento dos profissionais na folha de pagamento do corrente mês.

Art. 10. O Incentivo será pago enquanto os valores destinados para tanto forem repassados ao Fundo Municipal de Saúde pelo Ministério da Saúde.

Art. 11. Conforme o artigo 15-D da Portaria GM/MS Nº 960, de 17 de julho de 2023 do Ministério da Saúde, ao final da avaliação do ciclo anual, será devido pagamento adicional ao município no mês subsequente ao último quadrimestre, a ser destinado aos trabalhadores de acordo com a média alcançada por eSB dos últimos três quadrimestres. Havendo o repasse deste pagamento adicional anual, o mesmo será destinado aos profissionais da Saúde Bucal na proporção de 50% para os profissionais Cirurgiões Dentistas vinculados às Equipes de Saúde Bucal, 40% para os profissionais Técnicos ou Auxiliares em Saúde Bucal vinculados às Equipes de Saúde Bucal e 10% para os profissionais da Coordenação de Saúde Bucal;

Art. 12. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros para o dia 01 de agosto de 2023.

Moreno, 27 de novembro de 2023.


EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA

PREFEITO



PREFEITURA DE MORENO

GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 031/2023.

ASSUNTO: INSTITUI E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, A REALIZAR O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO AOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE BUCAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores,

A Portaria GM/MS nº 960, de 17 de julho de 2023, que instituiu o pagamento por desempenho da Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde - APS, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, mencionando o pagamento por desempenho e será aplicado às equipes de Saúde Bucal - eSB modalidade I e II, de 40 (quarenta) horas semanais, vinculadas às equipes da Estratégia Saúde da Família - ESF e cofinanciadas pelo Ministério da Saúde.

Considerando que a coordenação de saúde bucal e os representantes das categorias em reunião acordaram que os repasses para os profissionais serão destinados da seguinte forma:

- 1 – 80% destinados as equipes de Saúde Bucal - eSB modalidade I e II, de 40 (quarenta) horas semanais;
- 2 – 15% do recurso destinado ao município para garantia dos insumos e estrutura necessários para que as equipes de Saúde Bucal desenvolvam as ações de saúde relacionadas ao cumprimento das metas.



PREFEITURA DE MORENO

GABINETE DO PREFEITO

3 – 5% do valor de incentivo por desempenho aos servidores da odontologia que desempenham função de Coordenação de Saúde Bucal.

Após negociação da categoria e coordenação de Saúde Bucal, encaminho a minuta do projeto de lei, bem como a Portaria GM/MS nº 960, de 17 de julho de 2023, que institui o pagamento por desempenho.

Sendo assim, solicitamos a Vossa Excelência análise e aprovação do incluso Projeto de Lei para regulamentar o pagamento por desempenho que será aplicado às equipes de Saúde Bucal - eSB modalidade I e II, de 40 (quarenta) horas semanais, vinculadas às equipes da Estratégia Saúde da Família - ESF e cofinanciadas pelo Ministério da Saúde.

Por todo o exposto na justificativa, e por se tratar de matéria de grande relevo social, tais em síntese as razões determinantes de nossa iniciativa, esperando ter correspondido à expectativa com relação à propositura em epígrafe, também, através das explanações e abordagens providenciadas, e devido à matéria se revestir de elevado interesse, rogamos dessa Colenda Edilidade, que o projeto em tela seja lido, discutido e, finalmente, aprovado.

Nada mais havendo para o momento, aproveitamos a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência, bem como aos demais membros dessa singular Casa Legislativa os nossos protestos de consideração e real apreço.

Atenciosamente,

Gabinete do Prefeito, 27 de novembro de 2023.


EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA

Prefeito de Moreno